



RESOLUÇÃO N.º 009, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIA: MESA DIRETORA

"Dispõe sobre a revogação do artigo 2°, artigo 3°, artigo 4°, artigo 7° e artigo 10 da Resolução 005/2021, que alterou a resolução 002/2018 (Plano de Cargos e Vencimentos do Legislativo Municipal) e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução de mesa:

RESOLVE:

Art 1°. Fica revogado o artigo 2° da Resolução nº 005/2021, que alterou o artigo 46 da resolução 002/2018 (plano de cargos e vencimentos), passando-se o artigo 46 à antiga redação:

"Art 46. Os servidores designados para exercer as funções de Pregoeiro, Presidente ou Membros da Comissão de Licitação, receberão, enquanto dela fizerem parte, uma gratificação pelo seu exercício.

- § 1°. A gratificação concedida ao pregoeiro e presidente da Comissão de Licitações corresponderá a 20% (vinte por cento) do vencimento do Símbolo DAI-1.
- § 2º. A gratificação concedida aos membros da Comissão de Licitações corresponderá a 10% (dez por cento) do símbolo DAI-1".

Art. 2°. Fica revogado o artigo 3° da Resolução 005/2021, extinguindo-se o cargo em comissão de chefe de gabinete da presidência, passando a vigorar a antiga redação da Resolução 002/2018, Tabela A do Anexo I, Grupo ocupacional 1- Direção e Assessoramento Superior- DAS:

Tabela A		QUANT.	C.H.S	QUALIFICAÇÃO
SIMB.	CARGO	0.1	40	Superior ou capacidade
DAS-1	Diretor Administrativo	01		notória Superior ou capacidade
DAS-1	Diretor Financeiro	01	40	notória
	Director 1 manies			Agua Clara - MS

Rua Fernando Bastos Júnior. 1525 – Jardim Novo Horizonte – CEP. 79.680-000 – Água Clara – MS e-mail. camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com

Vi.





Art. 3°. Fica revogado o artigo 7° da Resolução 005/2021, e, por consequência, extintas as vagas criadas, passando a vigorar a antiga redação da Resolução 002/2018, Tabela B do Anexo I, Grupo ocupacional 2- Direção e Assessoramento Intermediário-DAI:

TABELA B

SIMB.	CARGO	QUANT.	C.H.S	QUALIFICAÇÃO
DAI-1	Assessor Parlamentar 1	09	40	Nível Médio ou capacidade notória
DAI-2	Assessor Parlamentar II	09	40	Nível Médio ou capacidade notória

Art. 4°. Fica revogado o artigo 7° da Resolução 005/2021, que alterou o anexo II - Plano de Remuneração, grupo ocupacional 1- Direção e Assessoramento Superior- DAS, tabela A, passando-se a antiga redação da Resolução 002/2018:

Tabela A

SIMB. CARGO		VENCIMENTO/BASE		
DAS-1	Diretor Administrativo	5.000,00		
DAS-1	Diretor Financeiro	5.000,00		

Art. 5°. Fica alterado o artigo 10 da Resolução 005/2021, excluindo do anexo IV as atribuições do cargo em comissão de chefe de gabinete da presidência, que deixará de existir.

Art. 6°. Insere-se no anexo IV, as atribuições do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, que voltará a existir:

GRUPO OCUPACIONAL 2-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO-DAI-2 CARGO: ASSESSOR PALAMENTAR II

1-DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Exercer atividades de organização e assessoramento no gabinete dos vereadores e ambiente externo, quando solicitado.

2-ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

2.1 Acompanhar o trabalho dos vereadores em suas atividades internas e/ou externas, inclusive distritos;

Rua Fernando Bastos Júnior, 1525 – Jardim Novo Horizonte – CEP. 79.680-000 – Água Clara – MS e-mail: camaramunicipaldeaguaclara@gmail.com

d:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA



- 2.2 Controlar os documentos de interesse do vereador, recebendo e enviando correspondências, mantendo o arquivo atualizado e organizado:
- 2.3 Recepcionar pessoas no gabinete do vereador, fornecendo-lhes informação, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou pessoas indicadas;
- 2.4 Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Clara, 09 de Novembro de 2021.

Saylon Aristiano de Moraes

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Clara/MS